

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

APROVADO
Em 14-12-81
[Signature]

Lei nº 246/81
[Signature]



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 086/81

EXERCÍCIO 1981

"AUTORIZA DOAÇÃO DE 9.600 m³
(NOVE MIL E SEISCENTOS METROS CUBICOS)
DE AREIA PARA MUNICÍPIOS CA-
RENTES"

AUTUAÇÃO

Aos 23 dias do mês de Novembro do
ano de mil novecentos e 81, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fis. e mais documentos que se seguem.

[Signature]
Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 246/81.

" AUTORIZA DOAÇÃO DE 9.600 m³ (NOVE MIL E SEISCEN
TOS METROS CUBICOS) DE AREIA PARA MUNICIPES CA
RENTES "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 9.600 m³ (nove mil e seiscentos metros cúbicos) de areia e doar a Municípes carentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei poderão ser realizadas no corrente exercício, bem como no exercício de 1.982, em dotação constantes dos orçamentos dos respectivos exercícios, - na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar as duplementações que se fizerem necessárias, caso as despesas sejam realizadas no corrente exercicio, utilizando-se dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, para cobertura das suplementações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mes de dezembro de mil novecentos e oitenta e hum.

Waldemar Zardo
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 246/81.

" AUTORIZA DOAÇÃO DE 9.600 m³ (NOVE MIL E SEISCEN
TOS METROS CUBICOS) DE AREIA PARA MUNICÍPIES CA
RENTES "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 9.600 m³ (nove mil e seiscentos metros cúbicos) de areia e doar a Municípios carentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei poderão ser realizadas no corrente exercício, bem como no exercício de 1.982, em dotação constantes dos orçamentos dos respectivos exercícios, - na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar as duplicatações que se fizerem necessárias, caso as despesas sejam realizadas no corrente exercício, utilizando-se dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, para cobertura das suplementações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um.

Waldemar Zardo
-Presidente-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares-ES,

em, 23-11-81.

MENSAGEM Nº 059/81

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS EDIS:

Para apreciação e aprovação dessa Augusta Casa de Leis, encaminhamos o projeto incluso para que nos seja autorizado a doação de 9.600m³ (nove mil e seiscentos metros cúbicos) de areia para munícipes carentes.

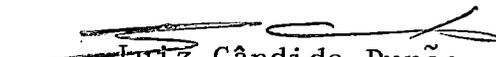
Esclarecemos a Vossas Exelências que esta Prefeitura sempre está recebendo pedidos de pessoas carentes do material acima referido e, não temos como atendê-las, se não houver a autorização dessa Câmara.

Como é do conhecimento de Vossas Exelências, estas pessoas carentes, necessitam do material não só para restauração de suas casas, como também para aterro de seus terrenos, principalmente àqueles residentes em favelas denominadas Pó do Sheel e Pó do Aviso e outras localidades em que a chuva causa grandes transtornos aos seus moradores, tornando tais locais quase que sem condições de habitações.

Senhores Edis, enquanto não se conseguir uma solução definitiva a estes problemas sociais, é nosso dever minorar o sofrimento destas pessoas, proporcionando-lhes dentro de nossas possibilidades, de outras fontes de benefícios.

Certos da aprovação de nosso Projeto, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI

"AUTORIZA DOAÇÃO DE 9.600 m³ (NOVE MIL E SEISCENTOS METROS CÚBICOS) DE AREIA PARA MUNICÍPIES CARENTES"

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 9.600 m³ (nove mil e seiscientos metros cubicos) de areia e doar a Municípies carentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei poderão ser realizadas no corrente exercício, bem como no exercício de 1982, em dotação constantes dos orçamentos dos respectivos exercícios, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistencia Social.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar as suplementações que se fizerem necessárias, caso as despesas sejam realizadas no corrente exercício, utilizando dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64; para cobertura das suplementações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Linhares-ES, 23 de novembro de 1981. 



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida nesta data é de parecer favorável ao Projeto nº 086/81 que "AUTORIZA DOAÇÃO DE 9.600 M3 (nove mil e seiscentos metros cúbicos) DE AREIA PARA MUNICÍPIOS CARENTES "-.-:-:-:-:-:-:-:-:-:-)".

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.
em 14 de dezembro de 1981.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida nesta data é de parecer favorável ao Projeto nº 086/81 que "AUTORIZA DOAÇÃO DE 9.600M³ (NOVE MIL E SEISCENTOS METROS CUBICOS), DE AREIA PARA MUNICÍPIOS / CARENTES", por achá-lo constitucional.--:--:--:--:--:--).

Era o que tínhamos a opinar,

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 27 de novembro de 1.981.

Presidente:

Relator:

Membro:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature: Bernardo Torres]

OCIR SILVA RAMOS

— A D V O G A D O —

Linhares — Esp. Santo

Projeto de Lei Nº 086/81

Srs. M. da C. Justiça

Parecer:

Projeto de Lei, tendo por fim doar 9.600 m² a munícipes carentes.

Segundo a Lei Orgânica Municipal, Art. 27, V, compete à Câmara Municipal " Autorizar alienação, cessão, arrendamento ou doação de bens!"

Nestas condições, se houver conveniência os ilustres Vereadores poderão aprovar.

É o parecer.

Linhares, 26 de novembro de 1981

Ramos

Ocir Silva Ramos

Procurador